



universidade de aveiro

ACORDO DE ESTÁGIO

Entre a

Universidade de Aveiro, (1º Outorgante), Instituto Público, com sede no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, contribuinte n.º 501 461 108, aqui representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor Carlos de Pascoal Neto, entidade responsável pela formação do Estagiário,

Município de Oliveira de Azeméis, (2º Outorgante), com sede em Largo da República, 3720 – 240 Oliveira de Azeméis, contribuinte n.º 506302970, aqui representada pelo Dr. Herminio José Sobral de Loureiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Município, e a seguir designada como “Entidade de Acolhimento”,

e

Sérgio Manuel Esparrinha Leite (3º Outorgante), residente em Rua do Choupelo, Coche, 3850-566 Branca ALB, contribuinte n.º 224340301, a seguir designado como “Estagiário”,

no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso de Especialização Tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho,

é celebrado e aceite o presente Acordo de Estágio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objecto

O presente acordo regula e define os direitos e obrigações dos vários outorgantes no que respeita à realização de um estágio, pelo 3º Outorgante, aluno do 1º Outorgante, nas instalações do 2º Outorgante.

Cláusula 2ª – Duração

- 1 - O estágio terá início em 26-04-2010 e termo previsto em 23-07-2010 e corresponde, no total, a 540 horas de formação;
- 2 - Sem prejuízo do integral cumprimento do número de horas de formação previsto no n.º anterior, em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas, a data de termo de estágio poderá ser alterada por acordo entre as partes.

Cláusula 3ª – Obrigações da Universidade de Aveiro e da Entidade de Acolhimento

A Universidade de Aveiro e a Entidade de Acolhimento (EA) comprometem-se a diligenciar para que, no presente estágio, seja aplicado o disposto na Ficha de Estágio anexa ao presente acordo e que dele faz parte integrante, bem como todas as disposições seguintes:

1. A UA obriga-se a:

- a) Proceder à identificação do seu orientador do Estágio;
- b) Promover a elaboração do plano de trabalho e respectiva calendarização;
- c) Acompanhar as actividades da formação em contexto de trabalho;
- d) Promover a avaliação da formação em contexto de trabalho;
- e) Efectuar um seguro escolar para o aluno, que cobre as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da Entidade de Acolhimento (EA), onde tem lugar a formação, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da EA, durante o período da formação;
- f) Informar o aluno de que o Estágio não lhe confere a qualidade de trabalhador da EA, nem corresponde a quaisquer expectativas ou garantias de emprego;
- g) Informar o aluno de que fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento de que devem ser como tal tratadas;
- h) Instruir o aluno no sentido de este se integrar na EA, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores e colaboradores, acatar as instruções que lhe sejam dadas pelos orientadores de Estágio, ou por quem por estes for designado, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, e outras em vigor na EA.

2. O 2º Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à identificação do seu orientador do Estágio;
- b) Participar na elaboração do plano de trabalho e respectiva calendarização;

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 39
Em 21/05/2010

- c) Acompanhar as actividades de FCT, incluindo o registo da assiduidade;
- d) Participar na avaliação da formação em contexto de trabalho;
- e) Criar condições, humanas e materiais, para que a FCT possa ser levada a cabo da melhor forma, de acordo com o previsto no plano de trabalho;
- f) Contribuir para a inserção do aluno no ambiente da EA, em todas as suas vertentes;
- g) Promover o trabalho em equipa, envolvendo o aluno nas actividades constantes do seu plano de trabalho;
- h) Permitir que o aluno faça uso das suas instalações sociais, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do mesmo nível nos primeiros 3 meses de actividade na Entidade de acolhimento;
- i) Informar o aluno das informações/matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

Cláusula 4ª – Obrigações do Estagiário

O estagiário declara ter tomado conhecimento da Ficha de Estágio anexa ao presente acordo e compromete-se a:

- a) Respeitar integralmente o que neles se dispõe;
- b) Realizar o estágio objecto do presente acordo, pelo período de tempo indicado;
- c) Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do Estágio;
- d) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pela EA;
- e) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da EA e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
- f) Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelos Técnicos da EA indicados por esta como responsáveis do estágio;
- g) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na EA;
- h) Respeitar os regulamentos em vigor na EA e as disposições legais que dizem respeito ao segredo profissional.

Cláusula 5ª – Titularidade de Direitos

1. Se, da formação em contexto de trabalho objecto do presente acordo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, susceptíveis de protecção pela legislação sobre Propriedade Industrial e/ou sobre Direitos de Autor, a titularidade dos respectivos direitos será atribuída conjuntamente ao 2º Outorgante e à Universidade de Aveiro
2. Os direitos atribuídos à Universidade não prejudicam o direito do(s) aluno(s) de ser(em) designado(s) como tal no pedido de protecção da invenção ou da criação industrial.
3. Quaisquer benefícios financeiros obtidos com a exploração dos direitos referidos nos nºs anteriores serão repartidos entre a Universidade, o 2º Outorgante e o(s) aluno(s), em percentagem a acordar oportunamente.
4. Para efeitos do presente acordo, consideram-se benefícios financeiros as quantias decorrentes da exploração da criação ou invento, depois de deduzidos os custos inerentes à investigação a realizar e à rentabilização e comercialização da referida criação ou invento, bem como às taxas ou impostos devidos.
5. Os Outorgantes ficam vinculados pelo dever de confidencialidade relativamente aos referidos produtos ou sistemas.

Cláusula 6ª – Descrição das Tarefas

A descrição das tarefas a realizar pelo Estagiário durante o período de estágio figuram na Ficha anexa, que faz parte integrante do presente acordo.

Aveiro, 19 de Abril de 2010



Pelo 1º Outorgante

[Handwritten signature]

(assinatura)

Pelo 3º Outorgante

[Handwritten signature]

(assinatura)

Pelo 2º Outorgante

[Handwritten signature]

(assinatura)

#2

ANEXO
FICHA DE ESTÁGIO

REFERÊNCIA: FCT_ESAN_OPT_48340

No âmbito da Formação em Contexto de Trabalho do Curso de Especialização Tecnológica abaixo indicado, estabelece-se a presente Ficha de Estágio, que faz parte integrante do acordo de estágio celebrado na presente data entre a Universidade de Aveiro, Município de Oliveira de Azeméis e Sérgio Manuel Esparrinha Leite.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO			
Aluno / nº mecanográfico	Sérgio Manuel Esparrinha Leite		48340
Curso	Organização e Planificação do Trabalho		
Data de início	26-04-2010	Data de conclusão	23-07-2010
Local da formação	Município de Oliveira de Azeméis		
Director de Curso	Mestre Carmen Sofia Ribas Fontes Guimarães		
Orientador da UA	Dr. Carlos Óscar Rodrigues Pereira		
Orientador da EA	Eng ^a . Ana Clara Silva Marques		
Data do Acordo	19-04-2010		

Resumo do Plano de Estágio

Objectivos

Implementação de um sistema integrado Qualidade, Ambiente e Segurança na DOAD.

Actividades

- Diagnostico inicial relativo aos aspectos de QAS na DOAD;
- Elaboração de documentação do sistema integrado (politica SI, procedimentos, instruções de trabalho e instruções de emergência);
- Avaliação de significância dos aspectos/impactos, perigos e riscos para o ambiente e segurança;
- Implementação das melhorias de controlo identificadas.